

Instrumento Coletivo ainda não transmitido, passível de alteração.

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2021

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR032251/2021

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 10264.109384/2020-30

DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 01/12/2020

SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMERCIO DE PORTO ALEGRE, CNPJ n. 92.966.316/0001-50, neste ato representado(a) por seu ;

E

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE ALVORADA, CNPJ n. 07.592.655/0001-45, neste ato representado(a) por seu ;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 e a data-base da categoria em 01º de novembro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **empregados no comércio** , com abrangência territorial em **Alvorada/RS**.

Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Outras disposições sobre jornada

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INDENIZAÇÃO PELO TRABALHO AOS DOMINGOS

Pelo presente termo aditivo, os sindicatos acordantes, retificam a cláusula sexta do instrumento coletivo principal registrado sob n. RS003362/2020, passando a vigorar nos seguintes termos:

"A) Os empregados que trabalharem nos **domingos** receberão, ao final da jornada, sob a forma de indenização, valor equivalente a **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)** para uma **jornada de 06 (seis) horas** de trabalho por domingo, que em se tratando de parcela indenizatória, não integrará o salário para qualquer efeito legal.

Item I - A partir de primeiro de 1º de Junho de 2021 o valor fixado no caput passará para **R\$ 39,29 (trinta e nove reais e vinte e nove centavos)**.

B) Os empregados que trabalharem nos domingos receberão, ao final da jornada, sob a forma de indenização, valor equivalente a **R\$ 25,65 (vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos)** para uma jornada de 04 (quatro) horas de trabalho por domingo, que em se tratando de parcela indenizatória, não integrará o salário para qualquer efeito legal.

Item I - A partir de primeiro de 1º de Junho de 2021 o valor fixado no caput passará para **R\$ 26,87 (vinte e seis reais e oitenta e sete centavos).**"

CLÁUSULA QUARTA - DA INDENIZAÇÃO PELO TRABALHO EM FERIADOS

Pelo presente termo aditivo, os sindicatos acordantes, retificam a cláusula sexta do instrumento coletivo principal registrado sob n. RS003362/2020, passando a vigorar nos seguintes termos:

"A) Os empregados que trabalharem em feriados receberão, junto com a folha de pagamento do mês e sob a forma de indenização, o valor de **R\$ 45,45 (quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)** para uma jornada de 8 (oito) horas por feriado trabalhado, que não integrará o salário para qualquer efeito legal.

Item I - A partir de primeiro de 1º de Junho de 2021 o valor fixado no caput, para uma jornada de 8 (oito) horas por feriado trabalhado, passará para **R\$47,62 (quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos).**

B) Os empregados que trabalharem em feriados receberão, junto com a folha de pagamento do mês e sob a forma de indenização, o valor de **R\$ 34,10 (trinta e quatro reais e dez centavos)** para uma jornada de 6 (seis) horas por feriado trabalhado, que não integrará o salário para qualquer efeito legal.

Item I - A partir de primeiro de 1º de Junho de 2021 o valor fixado no caput, para uma jornada de 6 (seis) horas por feriado trabalhado, passará para **R\$ 35,73 (trinta e cinco reais e setenta e três centavos).**

PARÁGRAFO ÚNICO - Os empregados que trabalharem em feriados serão dispensados do trabalho, para fins de gozo do repouso remunerado compensatório, em data a ser fixada dentro do mês do feriado trabalhado."

LUCIA LADISLAVA WITCZAK
Procurador
SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMERCIO DE PORTO ALEGRE

GILSON LUIS MARQUES SANTANA

Presidente
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE ALVORADA

ANEXOS
ANEXO I - ATA

[Anexo \(PDF\)](#)